

PORTARIA Nº 623/2021/GP/DETRAN-MT

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, Órgão Executivo de Trânsito, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 32 da Portaria Nº 153/2021/GP/DETRAN-MT;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 358 de 13 de agosto de 2010 que regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN/MT regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO os atos e fatos apurados pela Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados, iniciada, em 21/01/2020, que deu origem ao Processo Administrativo nº 014/2020CFISC/DETRAN-MT, com a finalidade de apurar o suposto não cumprimento de carga horária obrigatória nas aulas com simulador pelo candidato Leonardo Jacinto Sampaio, conforme determina a Portaria nº 013/2017/GP/DETRAN/MT e Resolução nº 543/2015/CONTRAN, pelo CFC Autoescola Várzea Grande, código 110, credenciada para atuar no Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO as apurações já desenvolvidas informam terem CFC Autoescola Várzea Grande, código 110, a Diretora Geral Maria Apolônia Ortiz de Lira, código 444, A Diretora de Ensino Erika Miranda da Silva, código 4229, em tese infringido os , art. 45, incisos I, II e IV; art.46, incisos I, II e III; e art. 47, inciso I, III e V, todos da Portaria 341/2015/GP/DETRAN-MT; do mesmo modo o art. 31, incisos I, II e IV; art. 32, incisos I, II e III; art. 34, incisos I, III e V, todos da Resolução 358/2010/CONTRAN;

CONSIDERANDO, que tais fatos, se devidamente comprovados através de Processo Administrativo, impõe que sejam aplicadas às penalidades conforme art. art.36 da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 109/2021/GP/DETRAN/MT, que nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo instituída pela Portaria Nº 017/2016/GP/DETRAN-MT., RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face do CFC Autoescola Várzea Grande, código 110.

Art.2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face da Diretora Geral Maria Apolônia Ortiz de Lira, código 444.

Art. 3º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face da Diretora de Ensino Erika Miranda da Silva, código 4229.

Art.4º Designar os servidores Laercio Amaro Alves, Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 225709 e Francisco Claudio Silva Ferro, Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 245760, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 014/2020/CFISC/DETRAN-MT, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.5º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos a partir da publicação desta Portaria.

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de setembro de 2021.

Alessandro Alencar de Andrade

Diretor de Habilitação do DETRAN-MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 95b6f4e8

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar